



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

APOSTILA

2ª APOSTILA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Nº 01/2021–SIC

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 32.731.791/0001-16, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2285-CRO/DF e CPF/MF nº 732.439.147-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Mogi das Cruzes, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Srs. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7592374-SSP/MG e CPF/MF nº 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 881638-RFB/RJ e CPF/MF nº 028.449.777-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**, conforme autos do processo principal nº 2020.1760.400.4590, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento o reajuste dos valores contratados no Contrato nº 001/2021, em **10,246380%**, correspondente à variação do IPCA, referente ao período compreendido entre outubro de 2020 e outubro de 2021.

Parágrafo Único - O **valor mensal** do Contrato nº 001/2021 passa de **R\$ 8.765,00** (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), para **R\$ 9.663,10** (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos), a vigorar **desde 23 de outubro de 2021**, conforme planilha em anexo (000025186524).

Item	Tipo de Veículo	Quantidade	Valor Mensal ajuste originário	Valor Total Mensal ajuste originário	IPCA Acumulado (out/20 a Set/21)	Valor Mensal reajustado	Valor Total Mensal reajustado
1	Sedan Padrão A	06	R\$ 1.075,00	R\$ 6.450,00	10,246380%	R\$ 1.185,15	R\$ 7.110,90
2	Representação	01	R\$ 2.315,00	R\$ 2.315,00	10,246380%	R\$ 2.552,20	R\$ 2.552,20
Valor Total				R\$ 8.765,00			R\$ 9.663,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de Dotação Orçamentária nº 2021.3351.04.122.4200.4243.03 e Natureza de Despesa nº 3.3.90.33.04, no valor total de **R\$ 11.435,81** (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 00042, datada de 07/12/2021, sendo R\$ 2.035,69 (dois mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para o presente exercício. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Apostilamento regirá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/201, com base no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21.

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho
Representante Legal

Anselmo Tolentino Soares
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior**, **Usuário Externo**, em 23/12/2021, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO**, **Secretário (a)**, em 28/12/2021, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025894706** e o código CRC **07236875**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 5º ANDAR - ALA OESTE
(62)3201-5500



Referência: Processo nº 202017604004590



SEI 000025894706